



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Juazeiro do Norte

2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte

Rua Maria Marcionilia Pessoa Silva, 800, Lagoa Seca - CEP 63046-550, Fone: (88) 3571-8218, Juazeiro do Norte-CE - E-mail: juazeiro.2civel@tjce.jus.br

## TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo nº: **0008374-54.2019.8.06.0112**  
Classe: **Procedimento Comum**  
Assunto: **Acidente de Trânsito**  
Requerente: **Jackson Davi de Sousa Santos**  
Requerido: **Seguradora Líder**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 14:15 horas, na Sala de Audiências do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Fórum desta Comarca de Juazeiro do Norte/CE, onde presente se encontrava o Conciliador Joilson do Nascimento da Silva e o Coconciliador José Lúcio Leite Cavalcante. Foi realizado o pregão de estilo, oportunidade em que compareceu o advogado do autor, Dr. Romullo Sthefanio dos Santos, inscrito na OAB/CE sob o nº 40.615, com poderes para transigir, firmar compromissos e acordos, consoante se depreende da Procuração acostada à fl. 04 dos autos digitais, bem como a acionada, Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro – DPVAT, na pessoa da preposta, Rayanne Bezerra de Melo, acompanhada da advogada, Dra. Marianne Bezerra de Melo, inscrita na OAB/CE sob nº 39.181. Aberta a sessão, foi esclarecido aos presentes que em razão dos princípios norteadores da Conciliação e da Mediação, insculpidos na Resolução 125/2010 do CNJ e no art. 2º da lei 13.140/2015, a voluntariedade e da confidencialidade, nada do que for discutido nesta audiência poderá ser consignado em ata, salvo se as partes se compuserem. Iniciados os trabalhos, o Conciliador tentou concitar os presentes para uma composição amigável, esclarecendo-lhes sobre as vantagens da conciliação, mostrando os riscos e as consequências do litígio, não logrando êxito. Em seguida, a advogada da parte acionada requereu juntada da Carta de Preposição e do Substabelecimento. E como nada mais foi dito ou requerido, encerro o presente termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado, remetendo-se os presentes autos à 2ª Vara Cível desta Comarca. Eu Joilson do Nascimento da Silva, Coconciliador, o digitei e subscrevo.

Conciliador: Joilson do Nascimento da Silva

Coconciliador: José Lúcio Leite Cavalcante

Advogado do Requerente: Dr. Romullo Sthefanio dos Santos (OAB/CE nº 40.615)

Requerida: Rayanne Bezerra de Melo  
(Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro – DPVAT, na pessoa da preposta Rayanne Bezerra de Melo )

Advogada da Requerida: Dra. Marianne Bezerra de Melo  
(Dra. Marianne Bezerra de Melo - OAB/CE nº 39.181)

*Marianne Bezerra de Melo*  
OAB/CE: 39.181